



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Planalto.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, **para coleta diária**, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Cezar Augusto Soares e Milton Conceição da Costa.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Todo município tem a obrigação legal de dar um destino ambientalmente adequado aos seus resíduos. Entretanto, o município de Planalto não possui um local adequado para disposição dos mesmo em seus limites, justificando-se assim a terceirização de tal processo licitatório.

4.2. Diferentes fatores comprovam a necessidade da correta destinação dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Planalto, como a prevenção de casos de poluição e contaminação ambiental, a proliferação de vetores e doenças no perímetro da cidade, além de se evitar que o município sofra sanções administrativas proferidas por órgãos de fiscalização ambiental.

4.3. Para a quantificação do volume de resíduos a ser coletado são levados em consideração critérios referente ao tamanho da população do município e a quantidade per capita de resíduos gerada para municípios desse porte.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.4. Com o constante aumento da geração per capita de resíduos por parte da população, aliado a geração de um grande volume de rejeitos junto a associação de separação de materiais recicláveis do município devido a destinação indevida de uma grande quantidade de materiais para tal associação.

4.5. Pode-se somar ainda ao volume total a parcela referente aos resíduos coletados em ações pontuais por estarem depositados em locais inadequados, especialmente em áreas públicas, além do material coletado em mutirões anuais de coleta de resíduos ao longo de toda a extensão da cidade para controle de endemias.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.7. Para os resíduos orgânicos de coleta diária, será considerado somente a população urbana, mas para os rejeitos de reciclagem considera-se também a população do interior.

4.8. Para este certame, a coleta que era de 3 vezes por semana passará a ser diária, com destinação exclusiva de no mínimo 2 caminhões, o que afeta diretamente no custo observado abaixo. A equipe de coleta deverá ser composta de motorista e mais 3 pessoas para fazer a coleta, no mínimo.

4.9. Como base para chegar à quantidade máxima mensal a ser licitado, usou-se o seguinte cálculo:

a)

População Urbana (hab)	Geração per capita diária (Kg/dia.hab)	Total diário de resíduos (Kg)	Dias de coleta por mês	Total mensal de resíduos (Kg)
8000	0,55	4400	30	132.000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	12	MÊS	55.096,00	661.152,00
TOTAL					661.152,00
Valor total para a contratação é de R\$661.152,00 (Seiscentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e dois Reais).					

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados;

6.2. Licença do aterro sanitário fornecida por órgão ambiental para disposição dos resíduos sólidos em nome da proponente. Em caso de Proponentes sediadas em outros Estados, deverá ser apresentada Licença de Operação expedida pelo Órgão Competente do respectivo Estado;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.3. Matrícula Atualizada em nome da proponente da área onde se localiza o aterro que receberá o depósito de lixo.

6.4. Licença Ambiental de Transportes emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná –IAP conforme Art. 16 da Lei Estadual nº. 12.493, de 22 de janeiro de 1999. Em caso de Proponentes sediadas em outros Estados, além da licença do IAP, deverá ser apresentada Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Órgão Competente dos respectivos Estados onde o resíduos passar;

6.5. Comprovação do aterro possuir EIA\RIMA através de apresentação dos respectivos documentos, para os aterros que recebem mais de 20 ton\dia de resíduos de acordo com a resolução Conama nº404/2008 e resolução cema nº 094 de 04 de novembro 2014, e para empresas que possuem aterro sanitário instalado anteriormente a esta legislação, estas devem apresentar declaração so órgão fiscalizador que o aterro atende as exigências ambientais

6.6. No caso dos resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar autorização ou declaração de aceite emitida pela autoridade ambiental (órgão ambiental) competente do Estado receptor quanto ao recebimento dos resíduos do licitante, conforme Art. 3º, II da Lei Estadual nº. 12.493, de 22 de janeiro de 1999.

6.7. Licença expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -IBAMA;

6.8. Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;

6.9. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente

6.10. Declaração de que a proponente possui no mínimo 02 (dois) veículos apropriados para a prestação dos serviços objeto da presente licitação (coleta e transporte de lixo).

6.11. Sumula ou licença de autorização do município cede da proponente que autoriza a empresa a trazer resíduos oriundo de outros municípios(autorização do município)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.12.

6.13. Declaração de que a proponente fica integralmente responsável pelo depósito, armazenamento e destinação final dos resíduos nos termos da legislação pertinente.

6.14. Certidão de Licença de Funcionamento da empresa expedido pela Polícia Federal

6.15. Licença expedida pelo IBAMA para transporte dos respectivos resíduos

6.16. A empresa deverá disponibilizar veículo titular mais veículo reserva para as coletas acontecerem.

6.17. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços diariamente conforme calendário de execução das coletas definido pela municipalidade.

6.18. Também para o serviço contínuo, após determinação da administração, os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido.

6.19. A empresa deverá apresentar registro os órgãos de fiscalização competentes, como DER e DETRAN.

6.20. Para as viagens que forem realizadas para fora do município, a empresa deverá apresentar os devidos registros e certidões dos órgãos competentes, tanto DER ou ANTT.

6.21. A empresa deverá também possuir seguro com cobertura para os passageiros e contra terceiros, sendo de total responsabilidade da empresa civil e criminalmente qualquer dano, civil, moral ou físico que venha a acontecer com passageiros ou terceiros durante a execução do serviço objeto deste instrumento.

6.22. A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o motorista que irá executar os serviços está técnica e profissionalmente capacitado.

6.8. O cronograma, assim como o requerimento para execução dos serviços, deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.10. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Meio Ambiente desta municipalidade.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Coleta deverá ser realizado em todo o perímetro urbano da cidade de Planalto e Distritos de Centro Novo e São Valério, conforme a seguir discriminado;

8.2. A coleta será realizada de acordo com o itinerário e periodicidade estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de modo a atender toda a população beneficiada pelo serviço devendo ser coleta diária, ou seja, de segunda a sábado, conforme Mapa Anexo;

8.3. Coleta do lixo orgânico e rejeito de reciclagem (Classe II) na sede dos Distritos de Centro Novo e São Valério, será realizada uma vez por semana, nos pontos definidos pela Prefeitura.

8.4. A empresa contratada se responsabilizará pela colocação de pessoal necessário, devidamente equipados para a função, em número suficiente (equipe com 1 motorista e no mínimo 3 catadores) para a realização regular dos trabalhos, contratará, às suas expensas, seguro contra terceiros para os veículos utilizados nos serviços.

8.5. É de responsabilidade da empresa contratada a divulgação dos dias e horários de coleta de lixo e a implementação de programas de orientação e educação da população quanto à necessidade de separação do lixo;

8.6. Os serviços de coleta do lixo objeto desta licitação compreenderão, obrigatoriamente, as áreas abrangidas pela coleta de lixo orgânico e na mesma periodicidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 20 de Março de 2018.

Milton Conceição da Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto